



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**  
**Subcomitê do e-Gestão - Biênio 2023/2024**

**ATA DE REUNIÃO PRESENCIAL**

<b>Data:</b> 16/08/2023	<b>Horário:</b> 10:00 - 11:00	<b>Número:</b> Se-Gestão 05/2023
<b>Participantes:</b> (Ato TRT21-GP nº 041/2023 e Portaria TRT21-GP nº 084/2023)	<b>Membros do Comitê:</b> O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Eduardo Serrano da Rocha e os servidores Keilia Melo de Moraes, Marcelo Roberto Silva dos Santos, Marília Melo Diniz, Kléber de Medeiros Teixeira, Tarcísio Pinto Câmara, Divanda Lima de Freitas Cavalcanti, Cláudio Delgado de Freitas e José Adriano Silveira Albuquerque Guimarães.	
<b>Convidados:</b>	Higor Marcelino Sanches (Juiz do Trabalho substituto da 11ª Vara do Trabalho de Natal) e Joany Anastácio Barata (assessor do desembargador Eduardo Serrano da Rocha)	
<b>Local:</b>	Sala de reuniões do CEJUSC Natal	
<b>PROAD:</b>	<b>412/2023</b>	

**INFORMAÇÕES**

- O Juiz Auxiliar da Corregedoria, Michael Wegner Knabben ausentou-se por estar em gozo de férias. A secretária da Corregedoria, Marília Diniz, estava de licença, sendo representada pelo substituto, João Henrique Lins Bahia Neto. O servidor Marcelo Roberto Silva dos Santos foi representado por seu substituto, Jailson do Nascimento Dantas.
- Foi aberto o PROAD nº 4091/2023, solicitando avaliação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para eventual alteração do ato que institui o Se-Gestão.

**1. Pauta**

**1.1. Análise de sugestão para alteração do cálculo dos prazos médios na fase de liquidação;**

**1.2. Análise da planilha de ajustes;**

**1.3. Outros assuntos.**

### 1.1. Análise de sugestão para alteração do cálculo dos prazos médios na fase de liquidação

O Juiz do Trabalho Higor Marcelino Sanches sugeriu que fosse submetida à apreciação deste subcomitê a seguinte sugestão: incluir as sentenças líquidas (acordos e sentenças de outras soluções marcadas como líquidas) no cálculo do prazo médio do início ao encerramento da liquidação (item 90.417 do e-Gestão, o qual tem como marcos a data do início da liquidação e a data da decisão homologatória dos cálculos). Como justificativa para a alteração, argumentou que o calculista da liquidação é quem efetivamente liquida, e como esse processo não entrará depois no setor, ele deve ser incluído no cálculo como tendo prazo zero dias, contribuindo assim para reduzir o prazo médio nesta fase.

#### Deliberações:

- A proposta foi aprovada, de modo que será enviado ofício para a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho propondo a sugestão formulada pelo magistrado.

### 1.2. Análise da planilha de ajustes

Analisando-se a situação da planilha que consolida os pedidos de ajuste no e-Gestão, observamos que no momento não há pendências.

### 1.3. Outros assuntos

Com o objetivo de melhorar os resultados do TRT21 no que concerne à conciliação e à execução, dr. Eduardo sugeriu que, em complemento às semanas nacionais de conciliação e de execução trabalhistas (realizadas, via de regra, nos meses de maio e setembro, respectivamente), este tribunal promovesse semanas *regionais* de conciliação (na segunda semana de outubro de cada ano) e de execução (na primeira semana de julho de cada ano).

### Próxima reunião

**Data:** 29/09/2023

**Horário:** das 10:00 às 11:00

**Local:** Sala Ponta Negra do CEJUSC Natal

MEMBROS PRESENTES À REUNIÃO

<b>Nome*</b>
Dr. Eduardo Serrano da Rocha
Jailson do Nascimento Dantas
João Henrique Lins Bahia Neto
Kléber de Medeiros Teixeira
Tarcísio Pinto Câmara
Divanda Lima de Freitas Cavalcanti
Cláudio Delgado de Freitas
Joany Anastácio Barata
José Adriano Silveira Albuquerque Guimarães

**\*Assinaturas coletadas eletronicamente (PROAD nº 412/2023)**